Lei n.: 0466/49

AUTORIZA EMPRÉSTIMO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de crédito, com bancos ou particulares, até o montante de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros);

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 05 de setembro de 1959.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.475 de 06/09/1959